

DECRETO Nº 223/2018

Nº de ordem	223/2018
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	28, 05, 2018
	<i>Michelle</i>
	Responsável

"Declara situação de emergência no âmbito do município de Montividiu, e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralisação do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Montividiu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do município;

CONSIDERANDO os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que é dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Montividiu, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.



Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

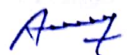
IV - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Em face da situação emergencial, fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais a partir do dia 29/05/2018.

Art. 5º - Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto, oportunidade em que será divulgada data para o retorno das atividades municipais, que será publicado no site oficial do Município de Montividiu, qual seja: <http://www.montividiu.go.gov.br/>.

Parágrafo Único: Declarado o fim da situação de emergência serão determinadas as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado



prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Montividiu.

Art. 6º - O disposto no presente Decreto não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública e segurança.

Art. 7º - Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018.



ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal